



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0331/2015**

A presente proposição pretende garantir o acesso da população em geral à informação de que parturientes e gestantes têm direito a um acompanhante durante o trabalho de parto, no parto propriamente dito, e no pós-parto imediato.

Esse direito foi garantido pela Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, porém é desconhecido para grande parte da população, e ainda não é cumprido pelos estabelecimentos de saúde.

Por seu turno, a Lei Estadual 13.069, de 12 de junho de 2008, veio a instituir a obrigatoriedade de se informar à parturiente ou gestante sobre esse direito em todos os hospitais estaduais que integrem o Sistema Único de Saúde  SUS.

Deixou, portanto, lacuna importante em relação aos estabelecimentos municipais, alguns dos quais inclusive possuem ala obstétrica, e não seriam alcançados pela norma estadual.

De fundamental importância assim a aprovação da presente proposição, uma vez que virá a se harmonizar com as normas que regem a matéria, trazendo consistência a essa medida.

Tendo presente todo o exposto, tendo em vista a necessidade de se homogeneizar a apresentação dessa informação, contamos com o voto favorável dos nobres Pares, no sentido de se aprovar a presente medida.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).